



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2901 – Página 01

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
ERRATA: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021
EXTRATO: RATIFICAÇÃO Nº 014/2022/INEX/014/2022
RATIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2022–INEX Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CHAPADINHA informa que, em relação ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 009/2021, PROC. ADM. Nº 1568/2022, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0045.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, publicado no Diário Oficial do Município – Edição nº 2830 pág. 01 do dia 06/04/2022, **onde se lê:** “E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 03 (três) meses.”. **leia-se:** “E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 06 (seis) meses”. Chapadinho/MA, 07 de Abril de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CHAPADINHA informa que, em relação ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 010/2021, PROC. ADM. Nº 1569/2022, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0045.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, publicado no Diário Oficial do Município – Edição nº 2830 págs. 01 e 02 do dia 06/04/2022, **onde se lê:** “E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 03 (três) meses.”. **leia-se:** “E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 06 (seis) meses”. Chapadinho/MA, 07 de Abril de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

Ratificação nº 014/2022/INEX/014/2022

Assunto: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para elaborar e acompanhar, em todos os graus de jurisdição, ação judicial para apuração e recuperação de valores referentes a deduções inconstitucionais, relativas a incentivos fiscais, feitas pela União nos repasses mensais das cotas do Fundo de Participação do Município (FPM), com violação do art. 159, I, “b”, “d” e “e”, da Constituição Federal e ao princípio federativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, estabelecida na Av. Governador José Malcher, Bairro Nazaré, CEP: 66.055-260 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.525.583/0001-04, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando elaborar e acompanhar, em todos os graus

de jurisdição, ação judicial para apuração e recuperação de valores referentes a deduções inconstitucionais, relativas a incentivos fiscais, feitas pela União nos repasses mensais das cotas do Fundo de Participação do Município (FPM), com violação do art. 159, I, “b”, “d” e “e”, da Constituição Federal e ao princípio federativo.

Chapadinho/MA, 17 de Julho de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2022– INEX Nº 014/2022. CONTRATO Nº 257/2022. Processo Administrativo Nº 3870/2022 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ/MF nº 16.525.583/0001-04. OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para elaborar e acompanhar, em todos os graus de jurisdição, ação judicial para apuração e recuperação de valores referentes a deduções inconstitucionais, relativas a incentivos fiscais, feitas pela União nos repasses mensais das cotas do Fundo de Participação do Município (FPM), com violação do art. 159, I, “b”, “d” e “e”, da Constituição Federal e ao princípio federativo. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, III “e”, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do montante efetivamente auferido em sede de tutela antecipatória (evidência, urgência, etc). VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, prorrogado a cada 12 (doze) meses mediante termo aditivo, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2022 Chapadinho (MA), 18 de Julho de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.